

## ACÓRDÃO Nº 4026/2021 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 002.819/2018-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Embargante: Marco Antônio Martins (651.689.252-00).
4. Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira.
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Lenivaldo Ferreira (OAB/AM 13.438).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Marco Antônio Martins contra o Acórdão 13.315/2020 – 2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante, com a informação de que o inteiro teor do relatório e do voto que a fundamentaram estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos).

## 10. Ata nº 7/2021 – 2ª Câmara.

## 11. Data da Sessão: 16/3/2021 – Telepresencial.

## 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4026-07/21-2.

## 13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e Jorge Oliveira (Relator).

13.2. Ministro que não participou da votação: Bruno Dantas (Presidente)

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)  
BRUNO DANTAS  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
JORGE OLIVEIRA  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Subprocurador-Geral